



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADMNº 244/2025

Cariacica/ES, 15 de outubro de 2025

**Exmº.Sr.
Euclerio de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de Cariacica**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br

Processo: 42266/2025
Procedência: RODRIGO DA ROCHA SCARDUA
Data e Hora: 25/11/2025 13:16:07
Tipo: Solicitação Geral (interno): 11175/2025
Assunto: Autógrafo n.º 104/2025 - Projeto de Lei do Legislativo n.º 228/2025 - Autor: Vereador Lelo Couto

Encaminhamos ao. Exº. O **AUTÓGRAFO nº 104/2025**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 228/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LELO COUTO - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ANTIGOMOBILISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **24/09/2025**.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

AV Mario Gurgel-Km 3,5-S/Nº-CampoGrande- Cariacica/ES-CEP29.140-052-
CNPJ27.469.873/0001-02-Tel/Fax:0xx(27)3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330036003900340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 104/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 228
PROCESSO Nº 4460/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 228/2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA
MUNICIPAL DO ANTIGOMOBILISTA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o “Dia Municipal do Antigomobilista”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de setembro. Parágrafo único. O evento de que se refere a presente lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do referido mês, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

Art. 2º. O Dia Municipal do Antigomobilista passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Cariacica.

Art. 3º. Na data a que se refere o artigo 1º desta Lei, a Câmara de Vereadores poderá realizar Sessão Solene para homenagear os preservadores de carros antigos.

Parágrafo único. Durante a Sessão Solene, a Câmara de Vereadores poderá conceder honrarias aos homenageados, tais como certificados, placas ou medalhas, ficando a concessão a cargo do Vereador Proponente, com anuência do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. As comemorações do Dia Municipal do Antigomobilista têm como objetivos:

- I – valorizar o patrimônio histórico-cultural representado pelos veículos antigos;
- II – incentivar o colecionismo e a preservação de veículos de relevância histórica;
- III – promover a integração entre clubes, colecionadores e a sociedade;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 104/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 228
PROCESSO Nº 4460/2025

IV – estimular o turismo cultural e o lazer no Município de Cariacica.

Art. 5º. Na data instituída por esta Lei, o Poder Público Municipal poderá apoiar e incentivar a realização de atividades culturais, educativas, exposições, encontros de colecionadores e demais eventos que valorizem a preservação histórica e cultural dos veículos automotores antigos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da confecção das honrarias e a realização da Sessão Solene serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário em exercício

JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício

